



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2019.

Comunicação nº 252/19 - TJD/RJ

Processo: 266/2018

Notícia de Infração

Requerente: Liga Nilopolitana de Desportos

1. Ao requerente, para que no prazo de 48h faça o recolhimento das custas e junte o BIRA (boletim informativo de registro de atleta)

Andre Luis Valentim

Procurador Geral